

# CONTRATO DE TRABALHO VERDE E AMARELO PORTARIA Nº 671/2019 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ISENÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE TERCEIROS

Em um  
click

Foi publicada no Diário Oficial da União de hoje (26) a **Portaria nº 671/2019** do Ministério da Economia, que prevê a produção dos efeitos, a partir de 01/01/2020, dos seguintes pontos da Medida Provisória nº 905/2019:

-  isenção da parte fixa da contribuição previdenciária patronal de 20% e da contribuição destinada aos terceiros sobre a folha de pagamento dos contratados por meio do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo
-  possibilidade de que os contratados na modalidade de Contrato de Trabalho Verde e Amarelo ingressem no Programa Seguro-Desemprego, caso sejam preenchidos os requisitos legais

Para saber mais, entre em contato com:

**Thiago Ramos Barbosa** - [trb@machadoassociados.com.br](mailto:trb@machadoassociados.com.br)

**Marcel Augusto Satomi** - [mrs@machadoassociados.com.br](mailto:mrs@machadoassociados.com.br)

[machadoassociados.com.br](http://machadoassociados.com.br)

  
**MACHADO**  
ASSOCIADOS